



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0255/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
CONHECIMENTOS SOBRE PRIMEIROS  
SOCORROS PARA FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO  
CEMEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, obrigada a anualmente promover cursos de capacitação dos profissionais lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil para prestação primeiros socorros.

§ 1º Participarão do curso de capacitação, servidores efetivos, comissionados e contratados direta e indiretamente.

§ 2º O atestado de participação no curso deverá estar averbado junto à ficha funcional dos servidores.

Art. 2º Para promoção dos cursos a SEMEC poderá contratar profissional habilitado, fazer parceria junto às Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º O curso de capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas aulas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de junho de 2011.

**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
30/06/2011  
Jornal o Varão  
Pág. 12